DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano

Telefone

Horário

De Segunda á Sexta das 08:00 as 14:00 horas

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO. 559.26. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

DECRETO FINANCEIRO. 560.26. DECRETO QDD - SAÚDE

DECRETO N 18.103-2026 -EXONERA JOSÉ HUMBERTO RAMOS MARTINS.

DECRETO Nº 18.099-2026- GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO 2º TURNO – ELEIÇÕES 2026

DECRETO Nº 18.100-2026-ALTERA O CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO – EXERCÍCIO DE 2026 DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIAS

PORTARIA FITELJ Nº025-2026 - NOMEIA ANA MAEGARETH DE ASSIS

PORTARIA LIC Nº 199-S/2026

PORTARIA LIC Nº 200-S/2026

PORTARIA LIC Nº 201-S/2026

CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA - DISPENSA 017-S/2026

EXTRATO DOS CONTRATOS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 559/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
04.122.0003.2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS		
3.3.90.36.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.173,94	0,00
3.3.90.46.00/15000000 - AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	54.173,94
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**54.173,94**	**54.173,94**
TOTAL DA UNIDADE:	**54.173,94**	**54.173,94**
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO		
26.125.0009.2047 - MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS		
3.3.90.39.00/15000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	46.463,03
3.3.90.40.00/15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	46.463,03	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**46.463,03**	**46.463,03**
TOTAL DA UNIDADE:	**46.463,03**	**46.463,03**
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0020.2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.30.00/16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	5.000,00
3.3.90.48.00/16610000 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	5.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL DA UNIDADE:	**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL GERAL:	**105.636,97**	**105.636,97**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	100.636,97	100.636,97	16610000 - Transferencia de Recursos dos	5.000,00	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Outubro de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 560/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
10.301.0023.2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.3.90.39.00/26003110 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	600.000,00
3.3.90.40.00/26003110 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	600.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL DA UNIDADE:	**600.000,00**	**600.000,00**
TOTAL GERAL:	**600.000,00**	**600.000,00**

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
26003110 - Identificacao das Transferencias	600.000,00	600.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Outubro de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.103

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado **JOSÉ HUMBERTO RAMOS MARTINS**, do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR-PRESIDENTE**, da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Municipio de Itabuna – ARSEPI, Símbolo DAS-2.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração referida no artigo anterior entram em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 21 de outubro de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 18.099, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

*Dispõe sobre a gratuidade do transporte público coletivo urbano no Município de Itabuna no dia **25.10.2026**, data de realização do 2º Turno das Eleições/2026 e, dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, da Resolução-TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que determina a oferta gratuita de transporte público coletivo urbano no 2º turno das Eleições/2026, a realizar-se no dia 25 de outubro próximo;

CONSIDERANDO que a Resolução-TSE nº 23.751/2026, estabelece que, nas áreas urbanas, o serviço de transporte coletivo deverá funcionar com frequência equivalente à praticada nos dias úteis, sendo vedada a redução da frota habitualmente ofertada;

CONSIDERANDO que a gratuidade do transporte público coletivo constitui medida indispensável para assegurar e facilitar, a todos os cidadãos, o livre exercício do direito de voto, previsto no art. 14, da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de garantir o deslocamento dos eleitores até seus locais de votação, especialmente daqueles residentes em regiões de maior vulnerabilidade social e distantes dos centros de votação;

CONSIDERANDO a recomendação da Justiça Eleitoral para que novas linhas sejam acrescentadas oportunamente para o dia das eleições, garantindo o pleno atendimento a todos os colégios eleitorais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a gratuidade da tarifa do transporte público coletivo urbano no Município de Itabuna no dia **25 de outubro de 2026 (domingo), no período de 8:00h às 17:00h, data de realização do 2º turno das Eleições/2026**.

Parágrafo único – A gratuidade prevista no “caput” deste artigo abrange a integralidade das linhas do transporte coletivo urbano municipal, ficando vedada, na data e horário mencionados, a cobrança de qualquer valor a título de tarifa, passagem ou similar dos usuários do serviço.

Art. 2º. No dia de gratuidade de que trata o art. 1º deste Decreto, a

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO

operação do transporte coletivo urbano municipal deverá ser realizada na mesma frequência de horários praticada em dia útil, sendo vedada qualquer redução do número de viagens ou da frota em circulação.

Art. 3º. Em atendimento à recomendação da Justiça Eleitoral, oportunamente, para o dia 25.10.2026, serão atendidas as linhas operadas em dias úteis neste Município, ajustadas para atender aos colégios eleitorais.

§ 1º As linhas provisórias implementadas especificamente para o dia das eleições serão:

a) Circular - Gabriela x Nova Ferradas e Ferradas;
b) Circular - Gabriela x Rodoviária;
c) Circular - Jardim América x Av. Juracy Magalhães;
d) Circular - Av. Manoel Chaves x Jardim Primavera e São Caetano;
e) Circular - Jorge Amado x Rodoviária;
f) Circular - São Pedro x Conceição.

§ 2º As linhas rurais contarão com maior disponibilidade de horários durante o dia das eleições, com os seguintes acréscimos:

a) Linha Fazenda Campos, Serrado x Centro: 10h (ida) – 17h (retorno);
b) Linha Ribeirão Seco x Centro: 10h (ida) – 17h (retorno);
c) Linha Mutuns x Centro: 17h (retorno);
d) Linha Fazenda Boa Sentença x Centro: Horários de dias úteis.

Art. 4º. A concessionária do transporte coletivo urbano municipal, deverá garantir a ampla divulgação dos itinerários e horários praticados no dia da votação.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SETTRAN, adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste Decreto,

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de outubro de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.100, DE 20 DE OUTUBRO 2026

Altera o Calendário Administrativo Municipal – Exercício de 2026, instituído através do Decreto nº 16.670, de 16.01.2026, na parte que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; considerando que o Governo Estadual transferiu as comemorações do Dia do Servidor Público para o dia 30.10.2026 (sexta-feira) e, por fim, tendo em vista a necessidade de se proceder as devidas e necessárias adequações das atividades administrativas municipais,

DECRETA:

Art. 1º O **Dia do Servidor Público,** a ser comemorado neste Município, no próximo dia 28 do corrente mês (quarta-feira), na forma de ponto facultativo, conforme estabelecido no **Anexo Único** integrante do Decreto nº 16.670, datado de 16.01.2026 (Calendário Administrativo Municipal – Exercício de 2026), fica transferido para o dia **30.10.2026 (sexta-feira).**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º Não será aplicado o "Ponto Facultativo" referido nos termos do art. 1º deste Decreto aos setores da Administração Municipal abaixo relacionados, os quais, funcionarão normalmente:

I - Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
III - Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães – HBLEM, vinculado à Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna – FASI;
IV – Policlínica Municipal Dois de Julho;

Art.4º. As atividades desenvolvidas em regime de plantão deverão observar, no âmbito de suas unidades de lotação, o regime de escala ou plantão previamente definido pela autoridade administrativa competente, assegurando a continuidade e regularidade das atividades essenciais, em especial:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

I – as casas de acolhimento e abrigamento de crianças, adolescentes, população em situação de rua e mulheres vítimas de violência, vinculadas à Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Conselho Tutelar e pelo Serviço Especializado de Abordagem Social;

II – a Guarda Civil Municipal e a Defesa Civil, vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

III – os servidores investidos no exercício de atividades típicas do poder de polícia administrativa, em especial os Agentes de Fiscalização, Técnicos em Saúde da Vigilância Sanitária e os Agentes de Trânsito.

Art. 5º - Para efeito da alteração e cumprimento do Ponto Facultativo na forma que dispõe este Decreto, fica sem efeito legal a data de 28.10.2026, constante do **Anexo Único** integrante do Decreto nº 16.670, de 16.01.2026 ora alterado.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado para que venha produzir os devidos efeitos legais e administrativos.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de outubro de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente por CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
ND: CN=CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA, OU=SECRETARIA DE OGVERNO, E=sec.governo@hotmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 070285
Data: 2026.10.22 19:49:45 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Cleide Sousa de Oliveira
Secretária de Governo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

Fundação Itabunense de Esporte, Lazer e Juventude

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA FITELJ Nº 025/2026

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Jurídico Fundacional da Fundação Itabunense de Esporte, Lazer e Juventude – FITELJ.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – FITELJ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28, § 2º da Lei Municipal nº 2.767, de 17 de junho de 2026, c/c o art. 14 do Estatuto da FITELJ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA MARGARETH VIEIRA DE ASSIS**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Jurídico Fundacional**, Símbolo **CC-3**, do Departamento de Gestão das Unidades da FITELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2026.

Itabuna – BA, 21 de outubro de 2026.

JOSE ALCANTARA PELLEGRINI:31351816500

Assinado de forma digital por JOSE ALCANTARA PELLEGRINI:31351816500
Dados: 2026.10.21 20:00:16 -03'00'

JOSÉ ALCÂNTARA PELLEGRIGI
Diretor-Presidente da FITELJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Fundação Itabunense de Esporte, Lazer e Juventude – FITELJ
Rua Casemiro Rego, nº 43 – Conceição – Itabuna/Bahia – CEP:45607-003
E-mail: esportelazer@prefeituradeitabuna.com.br / www.prefeituradeitabuna.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA LIC Nº 199-S/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Convênio nº 019-S/2026"

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos convênios celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **CONVÊNIO nº 019-S/2026**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE ITABUNA – HOSPITAL MANOEL NOVAES** inscrita no CNPJ sob n° 14.349.740/0001-42, cujo objeto é: **FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITABUNA (SCMI) /HOSPITAL MANOEL NOVAES (HMN), (CNES 2525569), EM PARCELA ÚNICA, EM VIRTUDE DAS PORTARIAS GM/MS Nº 5.659, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 E GM/MS Nº 7.648, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	**Nome**	**Matrícula**
Gestor do convênio - Titular	RAISSA MONTALVAO OLIVEIRA DENEGA	022009-01
Gestor do convênio - Substituto	ROBERTA FULGENCIO DE JESUS	024592-01
Fiscal Técnico - Titular	VIVIANE BOMFIM SANTOS	013204-01
Fiscal Técnico - Substituto	CARLINDA ARAÚJO AFFONSO	024037-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento do convênio e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117 c/c art. 184), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do convênio.

Itabuna, 21 de outubro de 2026.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 200-S/2026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 222-S/2026."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato n° **222-S/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n° **19.112.177/0001-08.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.**

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE		
Atribuição	**Nome**	**Matrícula**
Gestor do Contrato - Titular	DANYELLE MELO BRANDÃO	023045-01
Gestor do Contrato - Substituto	HUDSON CARLOS MAIA SANTOS JÚNIOR	021140-01
Fiscal Técnico - Titular	MICHELLE MENESES SILVA	7573-01
Fiscal Técnico - Substituto	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	7977-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 21 de outubro de 2026.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 201-S/2026 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM DOS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO DA SESAB:

- AFM N°.: 43.177.00315/2026, empresa MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 36.191.620/0001-00.
- AFM N°.: 43.177.00316/2026, a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.400.006/0001-70.
- AFM N°.: 43.177.00317/2026, a empresa EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.092.152/0001-36.
- AFM N°.: 43.177.00318/2026, a empresa PROMEFARMA MEDICAMENOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 81.706.215/0001-98.
- AFM N°.: 43.177.00319/2026, a empresa Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 50.910.673/0001-57.
- AFM N°.: 43.177.00320/2026, a empresa PRATI DONADUZZI & LTDA, CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66.
- AFM N°.: 43.177.00321/2026, a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.400.0006/0001-70.
- AFM N°.: 43.177.00322/2026, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0002-93.
- AFM N°.: 43.177.00323/2026, a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A, CNPJ/MF sob nº 03.485.572/0001-04.
- AFM N°.: 43.177.00324/2026, a empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27.
- AFM N°.: 43.177.00325/2026, a empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.400.006/0001-70.
- AFM N°.: 43.177.00326/2026, a empresa Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 50.910.673/0001-57.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

- AFM N°.: 43.177.00327/2026, a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 28.123.417/0001-60.
- AFM N°.: 43.177.00328/2026, a empresa VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 49.221.673/0001-60.
- AFM N°.: 43.177.00329/2026, a empresa MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27.
- AFM N°.: 43.177.00330/2026, a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0002-93.
- AFM N°.: 43.177.00331/2026, a empresa Z4 HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 50.910.673/0001-57.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	**Nome**	**Matrícula**
Gestor do Contrato - Titular	Wanderlei de Souza Machado Júnior	07282-01
Gestor do Contrato - Substituto	Laiane Campos Pereira	21277-01
Fiscal Técnico - Titular	Franklin Ferraz Santos	21138-01
Fiscal Técnico - Substituto	Thaís Rocha Andrade Guimarães	023049-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

Secretaria Municipal da Saúde | ITABUNA PREFEITURA Pela cidade, por você.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitação e Compras

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017-S/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017-S/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034-S/2026

O MUNICÍPIO DE ITABUNA, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**, com sede no(a) Av. Comendador Firmino Alves, n.º 110, Centro, na cidade de Itabuna-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.218.991/0001-95, fone (73) 98116-1263, por meio da Comissão de Contratação desta Entidade, torna público aos interessados a **desclassificação da empresa CAMPOS & ALVES NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.783.141/0001-51, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 017-S/2026, vinculada ao Aviso de Contratação Direta nº 017-S/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de fardamento, serigrafia e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A desclassificação decorre da **incompatibilidade das amostras apresentadas com as especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos**, conforme avaliação técnica realizada pelo setor competente.

Itabuna, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA – SESAU Nº 002/2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

Secretaria Municipal da Saúde | ITABUNA PREFEITURA Pela cidade, por você.

AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021-S/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. Nº 022-S/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Data do Contrato: 22 de outubro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou com a entrega definitiva do objeto.
Fundamento Legal: Lei n°. 14.133/21.

CONTRATADAS:

- **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ/MF:** 28.387.424/0001-70, **n° do contrato:** 223-S/2026, tendo como valor global **R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1919	2.128	3.3.90.30	16000000

- **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, **n° do contrato:** 224-S/2026, tendo como valor global **R$ 6.915,60 (seis mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
1919	2.128	3.3.90.30	16000000
1919	2.129	3.3.90.30	16000000

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:31 horas do dia 22/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6738.pdf
Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6738

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 22/10/2026 22:31:30 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

D3B7-F6A1-CFAE-D4E6-AFCD

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

a4b5d17040172485bece57f558f6f3526335bac7672ab80091f74b8c779ff814

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.